



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 114/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
PROCESSO 19.0.000035319-4

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA TRIDIA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TRIDIA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.851/0001-73, com sede na Q EQNP 28/32, Bloco F, Lote 01, sala 101, parte P11, Ceilândia, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **PAULO JOACIR RIES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 1917129 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.769.199-65, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada para prestação dos serviços de planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, capacitação e manutenção dos portais institucionais (intranet, internet e hot sites) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense.	1	Serviço	R\$ 241.000,00	R\$ 241.000,00
2	Serviço de Capacitação	1	Serviço	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
3	Manutenção evolutiva dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense.	12	Mensal	R\$ 7.453,33	R\$ 89.440,00
Valor total					R\$ 342.540,00

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 19.0.000035319-4, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2021, do **CONTRATANTE**; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 16 de março de 2021.

1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A empresa deverá assinar junto com este Contrato **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, conforme Anexo VI, do Termo de Referência.

2.3. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.4. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. As ações necessárias à execução do Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense, serão realizadas preferencialmente de forma virtual. Havendo necessidade e a critério do **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser realizados de forma presencial nas dependências do **CONTRATANTE**, Anexo I – Ed. Amaro empresarial, quadra 103 Norte, Rua NO11, Lote 02, Palmas/TO.

3.1.1. Serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços de planejamento e implantação do novo portal os seguintes itens:

- Ambiente de homologação e produção do novo portal institucional com as seguintes configurações: Máquina Virtual baseada na plataforma VMware, Sistemas Operacional Linux, Sistema Gerenciador de Banco de Banco de dados MySQL;

- Acesso via VPN do Poder Judiciário ao ambiente de homologação e produção.

3.1.2. As ações necessárias à execução do Serviço de Capacitação, serão realizadas preferencialmente na forma EAD. Havendo necessidade e a critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, Anexo ESMAT - Av. Teotônio Segurado, AANE- 40, Lote 03, Palmas/TO;

3.1.3. As ações necessárias à execução do Serviço de Manutenção, serão realizadas de forma remota através de acesso via VPN do Poder Judiciário aos ambientes de homologação e produção da CONTRATADA;

3.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo setup de configuração dos ambientes de homologação e produção do novo portal institucional bem como as aplicações necessárias;

3.1.5. O ambiente de homologação e produção serão de domínio do CONTRATANTE;

3.1.6. Caberá a CONTRATADA configuração e implantação de rotina de versionamento de conteúdo do novo portal;

3.1.7. A CONTRATADA necessitará de crachá para acesso aos prédios e disponibilizará um e-mail institucional para comunicação.

3.2. Horário de prestação de serviços:

3.2.1. Grupo 1 Item 1 - Das 8h (oito horas) às 18:00 (dezoito horas);

3.2.2. Grupo 1 Item 2 - Horário a ser definido pelo Gestor do Contrato;

3.2.3. Grupo 1 Item 3 - Das 8h (oito horas) às 18:00 (dezoito horas);

3.2.4. O horário de atendimento pode ser alterado mediante acordo escrito entre as partes, sendo apostilado ao contrato;

3.2.5. O CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues;

3.2.6. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

3.2.7 O CONTRATANTE indicará servidores que participarão do processo de transferência de conhecimento, fundamental em eventuais interrupções contratuais ou encerramento precoce da avença;

3.2.8. O CONTRATANTE designará servidor responsável para realizar o aceite dos serviços entregues/prestados da seguinte forma:

a) Grupo 1 - item 1:

- Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos artefatos e/ou serviço em execução em ambiente de homologação;
- Definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos do edital e da proposta comercial e com serviço em execução em ambiente de produção.

b) Grupo 1- item 2:

- Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a execução da capacitação;
- Definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos do edital e da proposta comercial.

c) Grupo 1 - item 3:

- Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada Ordem de Serviço – O;
- Definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos do edital e da proposta comercial.

3.2.9. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, solicitando a retificação dos vícios encontrados como condição necessária para o ateste das faturas correspondentes;

3.2.10. São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE:

- E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- Ofícios: comunicação para tratar de assuntos gerais;
- OS – Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pelo CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;
- Termo de Recebimento Provisório: termo elaborado pelo CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA;
- Termo de Recebimento Definitivo: termo elaborado pelo CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA.

3.2.11. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação;

3.2.12. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todos os atendimentos de instalação, configuração, suporte e atualização e disponibilizar esse registro ao CONTRATANTE sempre que for solicitado;

3.2.13. Será franqueado aos técnicos do CONTRATANTE o acompanhamento de todas as intervenções realizadas, bem como serão prestadas todas as informações que os mesmos solicitem para melhor compreensão das ações e respectivos resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.1. A CONTRATADA deverá atender as especificações técnicas constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, bem como em sua proposta de preços, a qual integrará este Contrato, independentemente de transcrição.

4.2. Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados neste Instrumento e no Termo de Referência e devem ser executados de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotados pelo CONTRATANTE de acordo com as boas práticas preconizadas pela W3C.

4.3. O projeto do novo Portal Institucional visa criar um portal unificado de todo o Poder Judiciário, permitindo que dessa forma os cidadãos tenham uma experiência digital comum nos ambientes digitais da Justiça, o que facilita busca de informações e reforça a credibilidade do conteúdo.

4.4. O CONTRATANTE, visando melhorar a prestação de serviços e comunicação com seu público, deseja substituir o sítio atual. A CONTRATADA deverá planejar, estruturar e implantar o novo institucional com os seguintes objetivos:

- 4.4.1. Permitir a comunicação eficaz com todos os seus públicos (magistrados, servidores, colaboradores, empresas, órgãos reguladores, imprensa e sociedade em geral);
- 4.4.2. Ser uma plataforma que possibilite agilidade no atendimento destes públicos com automatizações e facilidade de acesso;
- 4.4.3. Ser uma plataforma responsiva aos formatos dos dispositivos existentes, incluindo dispositivos móveis;
- 4.4.4. Permitir integração com diversos sistemas através de APIs/webservice, além de permitir o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquinas;
- 4.4.5. Manter a integridade das informações (links em funcionamento, arquivos e documentos publicados que estejam válidos, impedir duplicidade);
- 4.4.6. Manter a confidencialidade e gestão de acesso.
- 4.5. O novo portal institucional deve permitir acesso de usuários à área restrita, com conteúdo dirigido a diferentes perfis de usuário.
- 4.6. Toda a plataforma do novo portal institucional, suas página e informações devem respeitar e seguir o disposto na lei 13.709/18 - LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 12.527/2011- Lei de acesso à informação, especialmente art. 8º, § 3º, VIII, Lei 10.098/200- Lei de promoção à acessibilidade, especialmente seu art. 17, art. 19 e art. 21, Lei 13.146/2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência no que se refere ao capítulo II, do acesso à informação e comunicação.
- 4.7. Toda a plataforma do novo portal institucional e suas páginas e informações devem respeitar a Resolução nº 230/2016 do CNJ.
- 4.8. Na execução dos serviços deverão ser observados os Modelos de Acessibilidade em Governo eletrônico (WCAG/e-MAG), Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG);
- 4.9. Toda a plataforma do novo portal institucional deve ser desenvolvida em servidor Linux com LAMP, com a última versão de PHP e MySQL suportada pelo Joomla.
- 4.10. Com base nas necessidades, premissas e padrões do poder Judiciário, foram elencadas os recursos e características tecnológicas, que deverão ser adotados para o desenvolvimento e implantação do novo portal institucional, conforme descritos na tabela 2:

Tabela 2 - Requisitos Tecnológicos:

Requisitos Tecnológicos	
Tópico	Recurso
CMS/Framework:	CMS Joomla! Latest Version / Framework Template
Linguagem de Programação:	HTML5 , PHP Latest Version, CSS e JavaScript
Banco de Dados:	MySQL Latest Version
Ferramenta de Desenvolvimento:	Visual Studio Code
Controle de Versão de código fonte:	GIT
Ferramenta de Integração:	Não possui
Ferramenta de testes automatizados:	Não possui
Ferramenta de Análise de Qualidade:	W3C - Validador WEB ***
Servidores de Aplicações:	Apache2
Repositório de Autenticação e autorização de usuários:	Controle de usuários nativo JOOMLA
Tecnologia de Integração, transporte e comunicação:	Web service / XML / JSON
Componentização:	Todos os componentes desenvolvidos exclusivamente para o projeto devem ser documentados.

4.11. Os serviços e atividades previstos neste Instrumento e no Termo de Referência incluem:

4.11.1. Grupo 1 - Item 1- Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense:

4.11.1.1. Planejamento:

- Diagnóstico através de levantamento de requisitos (Análise de Requisitos);
- Planejamento para o desenvolvimento do portal institucional padrão e uniforme;
- Plano de implantação com cronograma detalhado de todas as fases;
- Realização de estudos, análises e benchmarking necessários ao desenvolvimento do projeto, ouvindo os setores envolvidos (SSW, CECOM, CGJUS, ESMAT, DIGEP e outros que forem indicados pela equipe de contratação);
- Aplicar princípios e conceitos da área de experiência do usuário (UX);
- Levantamento de dados comportamentais dos usuários do portal, dores e anseios. (Google Analytics, pesquisas, entrevistas)
- Especificações funcionais, recursos que serão disponibilizados para o usuário e requisitos de conteúdo, informações que darão valor ao usuário (ex.: textos, áudios, vídeos, ferramenta de gestão de conteúdo).
- Design de interação, como o usuário vai se movimentar dentro do portal e como o portal irá reagir às decisões tomadas. Arquitetura de informação, mapa mental do usuário, estrutura de navegação de todo o projeto.
- Desenho de telas e Wireframes.
- Design:Elaboração do desenho de todas as telas e hotspots no FIGMA ou XD ADOBE, contemplando a versão mobile e a versão web.
- Formular briefings, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, definição da arquitetura da informação com utilização de ferramenta de gerenciamento de conteúdo definidas e demais requisitos técnicos definidos na tabela 2-Requisitos tecnológicos;
- Elaboração e padronização do Guia de Estilo do Padrão de Comunicação do Portal Institucional do Poder Judiciário.
- O guia de estilo deverá ser aprovado pelo CECOM-Centro de Comunicação;
- Definição do plano de métricas para acompanhamento de desempenho do projeto;

- Todas as etapas devem ser desenvolvidas em metodologia Ágil;
- Desenvolvimento de modelos para implementação (*wireframes*);
- Construção e apresentação de um protótipo navegável e não funcional do portal institucional.

4.11.1.2. Desenvolvimento:

- Produção, estruturação e hierarquização de conteúdos e funcionalidades;
- Desenvolvimento da arquitetura de informação;
- Criação e desenvolvimento de *template* exclusivo, responsivo para o portal institucional padrão e suas páginas;
- O *template* deverá ser aprovado pelo grupo de trabalho instituído pela portaria nº 901/2019;
- Desenvolver soluções para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdo;
- Realizar triagem, edição e migração do conteúdos do portal atual para o novo portal institucional padrão;
- Elaboração de documentação em.GIT;
- Instalação da plataforma do novo portal em ambiente de homologação.

4.11.1.3. Implantação:

- Aplicação de testes dos componentes da interface em todos os navegadores e modelos de dispositivos móveis;
- Instalação da plataforma do novo portal em ambiente de produção;
- Implementação de rotinas de backup diários;
- Implementação de ferramentas que garantam a segurança da aplicação e proibindo acesso de terceiros;
- Desenvolvimento e implantação de ferramentas que permitam a integração entre os sites externos e sistemas internos do Poder judiciário, através de **APIs e/ou webservice**;
- Configuração, disponibilização e implementação do ambiente de produção;
- São funcionalidades desejáveis ao novo portal institucional:

Tabela 3: Funcionalidades:

Funcionalidade	Descrição
Repositório de arquivos unificado.	Os arquivos disponíveis em todos os sites / hotsites, devem estar em um repositório unificado, garantindo a autenticidade da informação bem como evitando a duplicidade de arquivos com a mesma finalidade. Com essa base única será possível garantir que quando algum arquivo seja atualizado,todas as páginas que tem vínculo ou consulta a esses arquivo, sejam automaticamente atualizadas, garantindo a segurança da informação e não deixando arquivos com versões diferentes em páginas diferentes. O portal institucional deverá possibilitar a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações conforme Art. 6o, § 4o, II, da Resolução CNJ no 215/2015.
Fonte de notícias unificada.	Todas as notícias devem partir de uma mesma base, e devem ser respeitados os critérios de Autor, Editor e Publicador nativos da plataforma Joomla. A mesma notícia pode aparecer em sites diferentes, ou seja ser tagueada em com mais de um marcador. As notícias devem passar pela CECOM (Centro de Comunicação do Tribunal de Justiça) e serem autorizadas antes de exibidas em qualquer página do portal do Judiciário garantido a responsabilidade pela informação colocada. Para isso é necessário ter bem definido os níveis de usuário e controles de acesso a essa base de informação, onde se deve permitir que o Publicador, escolha o local onde a notícia será exibida. Toda a gestão de conteúdo, dos diferentes níveis de acesso, devem ter uma interface própria e totalmente customizada, que dê acesso somente as notícias do Tribunal, garantindo que Autor,Editor e Publicador, não tenham acesso a outras funcionalidades dos Portais.
Gestão de acesso	Todos os sites do Poder Judiciário deverão ter uma gestão de acesso unificada, controlando o acesso a determinadas áreas e recursos dos sites através do uso de uma ACL (Access Control Level), organizados por Grupos. Esses grupos deverão ter certos recursos de nível de acesso e estarem relacionados à criação, edição e publicação de conteúdo (por meio das interfaces Frontend e Backend), bem como ao acesso à interface Administrativa (Backend). Cada grupo deve ter níveis diferentes de controle de acesso e, quando um usuário é membro desse grupo, ele herda esses direitos. Para a gestão das notícias e conteúdo dos artigos, o grupo deve conter quatro (4) perfis diferentes: Registrado - Este grupo permite que o usuário efetue login na interface Frontend. Os usuários registrados não podem contribuir com conteúdo, mas isso pode permitir que eles acessem outras áreas, como um fórum ou seção de download, se o site tiver um. Autor - Este grupo permite que um usuário publique conteúdo, geralmente por meio de um link no Menu do usuário. Eles podem enviar novo conteúdo, selecionar opções para mostrar o item na primeira página e selecionar datas para publicação, mas não podem publicar nenhum conteúdo diretamente. Quando o conteúdo é enviado por um usuário no nível do autor, eles recebem a mensagem "Obrigado pelo envio. Seu envio agora será analisado antes de ser publicado no site." Eles podem editar apenas seus próprios artigos, mas somente quando esse artigo foi publicado e está visível. Editor - Este grupo permite que um usuário publique e edite qualquer item de conteúdo (não apenas o seu) do Frontend. Eles também podem editar o conteúdo que não foi publicado. Se o seu site usar a opção de menu da instalação padrão "Notícias", que é do tipo Lista de Tabelas - Seção Conteúdo, os Editores verão artigos não publicados na lista que eles podem selecionar para edição, onde, como Autor ou Usuário Público (não registrado), não até veja os itens não publicados na lista. Ainda assim, os usuários do Editor não podem publicar ou alterar o status de publicação de nenhum artigo, mesmo o seu. Publicador - Este grupo permite que um usuário publique, edite e publique qualquer item de conteúdo (não apenas o seu) no Front-end. Os editores podem revisar todos os artigos, editar e alterar as opções de publicação, mas também podem determinar quando um artigo está pronto para publicação, tornando-o visível para todos. Para a gestão do acesso e edição dos arquivos e parte administrativa, o grupo deve conter três (3) perfis diferentes: Gerente - Este grupo permite acesso à criação de conteúdo e outras informações do sistema a partir do back-end. Pense nos usuários do Manager como editores, com acesso ao back-end. Eles podem efetuar login através da interface do administrador, mas seus direitos e acesso geralmente são restritos ao gerenciamento de conteúdo. Eles podem criar ou editar qualquer conteúdo, acessar alguns recursos apenas do Back-end, como adicionar, excluir e editar Seções e Categorias, editar a Front Page e Menus, mas não têm acesso aos "Mecânicos" do Joomla, como gerenciamento de usuários ou a capacidade de instalar componentes ou módulos. Observe que, se um gerente fizer login na interface do Frontend, ele será tratado como um editor, com os mesmos direitos e acesso. Administrador - Este grupo permite acesso à maioria das funções administrativas. Um usuário administrador tem todos os privilégios no back-end de um gerente, mas também tem acesso para definir opções e instalar / excluir componentes, módulos e plugins, acesso ao gerenciador de usuários e

	<p>pode visualizar as estatísticas do site.</p> <p>Super Administrador - Este grupo permite acesso a todas as funções administrativas. Somente um Super Administrador pode criar ou editar uma conta de usuário. O acesso total a TODAS AS ÁREAS é concedido aos superadmin</p> <p>Toda a gestão de conteúdo, dos diferentes níveis de acesso, devem ter uma interface própria e totalmente customizada, que dê acesso somente ao conteúdo e funcionalidade a ele atribuídas.</p>
Sistema de notícias com as funcionalidades.	<p>Busca. Ao final de todas as notícias, um espaço para busca de notícias por temas, interesses ou de maior audiência.</p> <p>Tags. Utilizar tags para relacionar as notícia de temas diferentes, mas de assuntos relacionados.</p> <p>Multimídia. O gerenciador de conteúdo deve fornecer maneiras rápidas e simples de publicar o conteúdo em outros formatos, como áudio, vídeo ou imagem. Bem como fazer link de outras fontes de informação como Youtube ou Flickr.</p> <p>Os vídeos que forem ser hospedados no próprio portal devem ser redimensionados e tratados.</p> <p>Imagens. A ferramenta deve tratar a imagem garantindo uma largura e altura máxima a se definir, e auto organizar esses arquivos nos diretórios, seguindo um padrão de nome do arquivo bem como pastas organizadas por mês / ano. O texto alternativo das imagens devem seguir o padrão do título do arquivo. A inserir a imagem o publicador pode colocar legenda na imagem e a mesma. As imagens podem devem ser enviadas caso necessário em grupo, ou várias ao mesmo mesmo tempo.</p> <p>Galeria de imagens / vídeos</p> <p>Em algumas materiais se faz necessário ser adicionado mais de uma foto ou vídeo. Ambos tem que serem organizados em forma de galeria, podendo ver isoladamente cada imagem, e que tenha um efeito carrossel para passar para as próximas imagens.</p> <p>Comentários. Ferramenta para comentar as notícias. Os comentários deverão ser autenticados pelo facebook ou gmail, e a comunicação conseguir fazer a gestão desses comentários, bem como autorizar que o mesmo seja exibido na matéria específica.</p> <p>Replicação. Fornecer um meio fácil e rápido de enviar a notícia por e-mail e redes sociais. Além de versão amigável para impressora e conversão do conteúdo para PDF.</p> <p>RSS. Multiplicação do conteúdo geral ou segmentado por área/tema por meio de Really Simple Syndication.</p>
Criação e controle de hotspots de forma dinâmica	Deve ser desenvolvido uma ferramenta de criação / edição e controle dos sites menores (hotsites) do Poder Judiciário. A todo momento surgem novas demandas de criação de hotspots para projetos específicos do Judiciário. Esses sites menores, tem suas próprias informações, como fotos, vídeos, banners, notícias relacionadas, arquivos, menus, bem com possíveis mudanças na estrutura e cor do template do frontend. Essa gestão desses projetos deve ser administradas de forma simples onde seja possível incluir um novo ou remover projetos antigos. Cada hotsite deve ser armazenado separadamente, e fazer o backup individual de cada um. Bem como ocultar / deletar ele todo de forma rápida e simplificada.
Gestão de banner	Escolher onde os banners vão ser exibidos, e classificar por grupos e subgrupos, no sistema de banner deve ter uma forma fácil de organizar a ordem de exibição, e onde o mesmo será exibido. O mesmo banner pode aparecer em diferentes áreas.
Área de Pesquisa	O novo portal institucional deverá ter área para pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação de interesse coletivo ou geral.

4.11.1.3. Testes e homologações:

- Instalação para teste do ambiente desenvolvido e avaliação de seu desempenho;
- Homologação do ambiente implantado;
- Entrega dos produtos finais, a saber: os portais, sítios e hotspots desenvolvido, contendo código-fonte e documentação devidamente registrada em plataforma .GIT.

4.11.2. Grupo - 1 Item 2- Serviço de Capacitação:

- Treinamento para a equipe técnica sobre operação do portal, elementos desenvolvidos, funcionalidades, arquitetura e todo o processo de desenvolvimento, implantação, migração do novo portal;
- O treinamento deverá ser ter no mínimo 20 (vinte) horas de duração de acordo com os requisitos dispostos no item 5, do Termo de Referência e Cláusula Quinta deste Instrumento, Dinâmica de Execução.

4.11.3. Grupo 1 Item 3 - Manutenção evolutiva dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense:

- Serviço de manutenção evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses;
- Durante a vigência deste Contrato deverá ser fornecido o serviço de manutenção pela CONTRATADA com as seguintes especificações: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
- Incluem-se entre os serviços de manutenção evolutiva:
 - a) fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
 - b) incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos do novo portal institucional, sites e hotspots objeto deste Instrumento, conforme aqui estabelecido e no Termo de Referência;
 - c) produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e novas funcionalidades;
 - d) desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
 - e) desenvolver integração de consulta aos sistemas do Poder Judiciário Tocantinense
- Franquia de até 480 (quatrocentos e oitenta) horas a contar a partir da implantação do novo portal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

5.1. Grupo 1 Item 1 - Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense - Logística de implantação.

5.1.1. Planejamento-Alinhamento:

5.1.1.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato, Edital e apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

5.1.1.2. A Reunião de Alinhamento será a primeira atividade envolvendo as áreas técnicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA e será em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes;

5.1.1.3. A Reunião poderá ser realizada presencialmente, na sede do CONTRATANTE, Anexo I - Administrativo/Informática - RUA NO 07 S/N Qd. 103 Norte, Palmas-TO ou por videoconferência a depender das condições impostas pela pandemia causada pelo Covid-19;

5.1.1.4. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Preposto por parte da CONTRATADA, um representante do centro de Comunicação - CECOM, representante da Escola Superior da Magistratura - ESMAT, representante da Corregedoria - CGJUS, integrantes do Serviço Web-SSW e representante do Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTINF;

5.1.1.5. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente seu Preposto, por meio de ofício de designação;

5.1.1.6. Todos os entendimentos durante a reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes e constará no processo SEI que documentará a contratação;

5.1.1.7. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do CONTRATANTE;

5.1.1.8. Após a reunião inicial de alinhamento a CONTRATADA também poderá realizar reuniões presenciais ou virtuais e entrevistas complementares com integrantes das diversas áreas envolvidas (DSI, SSW, CECOM, ESMAT, COGES, DIGEP, CGJUS e outros) de modo a conseguir complementar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto;

5.1.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar como resultado da reunião, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da reunião inicial, para aprovação do CONTRATANTE, o seu Pré-Projeto de desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais contendo:

- Escopo;
- Matriz de Responsabilidades e Relacionamento (RACI);
- Análise de Riscos;
- Plano de Contingência;
- Plano de comunicação;
- Principais marcos do projeto com previsão de datas.

5.1.1.10. O CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovar o Pré-Projeto de Desenvolvimento e Implantação;

5.1.1.11. Caso o Projeto apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para reformular o Pré-Projeto de Desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais de acordo com as exigências do CONTRATANTE.

5.2.1. Planejamento-Execução:

5.2.1. A Fase de Planejamento-Execução deve ser iniciada em logo após a aprovação do Pré-Projeto;

5.2.2. O prazo máximo para o término da Fase de Planejamento-Execução é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de início da Fase de Planejamento-Execução, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional;

5.2.3. Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o documento de Análise de Requisitos bem como o Plano de Implantação contendo cronograma de atividades detalhando as diversas fases necessárias ao desenvolvimento, implantação e migração dos portais institucionais com marcos de controle que permitam a verificação de execução do cronograma. Também deverá apresentar o protótipo navegável e não funcional do portal institucional;

5.2.4. Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os produtos e serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, sendo o Termo de Aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias úteis, caso não haja necessidade de alterações e/ou retificações. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará liberada para o início da Fase de **Desenvolvimento**;

5.2.2. Desenvolvimento:

5.2.2.1. Uma vez atendidos aos requisitos da fase anterior, a CONTRATADA dará início a fase de Desenvolvimento;

5.2.2.2. O prazo máximo para o término da Fase de Desenvolvimento o é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de início da Fase de Desenvolvimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional;

5.2.2.3. Nessa fase a CONTRATADA deve realizar as etapas de:

- Desenvolvimento front-end (Framework em sua última versão e suporte a Javascript);
- Desenvolvimento back-end + Joomla em sua última versão;
- Cadastramento de conteúdo;
- Migração de dados;
- Revisões completas em dispositivos móveis e diferentes navegadores no desktop.

5.2.2.4. Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os produtos e serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, sendo o Termo de Aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias úteis, caso não haja necessidade de alterações e/ou retificações. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará liberada para o início da Fase de **Implantação**.

5.2.3. Implantação, Testes e Homologações:

5.2.3.1. Uma vez atendidos aos requisitos da fase anterior, a CONTRATADA dará início a Fase de Implantação, Testes e Homologações

5.2.3.2. O prazo máximo para o término da Fase de Implantação, teste e homologação é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de início da Fase de Implantação e Testes, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional.

5.2.3.3. Nessa fase a CONTRATADA deve realizar as etapas de:

- Validação da experiência do usuário, acessibilidade, teste de performance, SEO (Otimização para Motores de Busca) e navegação mobile;
- Entrada Produtiva

5.2.3.4. Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando todos os produtos e serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, sendo o Termo de Aceite Definitivo emitido em até 10 (dez) dias úteis, caso não haja

necessidade de alterações e/ou retificações. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará liberada para realizar os serviços de capacitação.

Tabela 4: Fases do Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense:

Fase	Descrição	Início	Conclusão (prazo estimado)	Entregáveis
FASE DE PLANEJAMENTO	Planejamento para o desenvolvimento do novo portal institucional padrão e uniforme;	5 dias úteis após assinatura do contrato.	Até 50 (cinquenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato	Pré-Projeto aprovado Análise de Requisitos Plano de implantação Protótipo navegável
FASE DE DESENVOLVIMENTO	Desenvolvimento front-end (Framework em sua última versão e suporte a Javascript) Desenvolvimento back-end + Joomla em sua última versão	A partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da fase de Planejamento	Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da Assinatura do Termo de Recebimento da Fase de Planejamento	Guia de estilo aprovado Template aprovado Documentação registrada em Plataforma .GIT Plataforma em funcionamento em ambiente de homologação
FASE DE IMPLANTAÇÃO, TESTES E HOMOLOGAÇÕES	Instalação da plataforma do novo portal em ambiente de produção e Homologação do ambiente implantado.	A partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da fase de Desenvolvimento	Até 10 (dez) dias úteis a partir da Assinatura do Termo de Recebimento da fase de Desenvolvimento	Plataforma em funcionamento em ambiente de produção (entrada produtiva)

5.2. Grupo 1 Item 2 - Serviço de Capacitação-Logística de implantação:

5.2.1. Uma vez atendidos aos requisitos do Grupo 1 Item 1, a CONTRATADA dará início aos serviços de Capacitação e transferência de conhecimento;

5.2.2. A CONTRATADA deverá prover capacitação ampla e aprofundada sobre o desenvolvimento do Back-end e front-end, toda tecnologia usada na construção do projeto (arquitetura, desenvolvimento, adaptação e elementos desenvolvidos) e operação dos portais institucionais e sua manutenção, para até 20 (vinte) técnicos, designados formalmente pelo CONTRATANTE. A capacitação será de no mínimo 20h (vinte horas) e será realizada preferencialmente de forma presencial, na sede do CONTRATANTE Anexo ESMAT - Av. Teotônio Segurado, AANE- 40, Lote 03. Não sendo possível a realização presencial, em virtude das condições impostas pela pandemia COVID-19, a mesma poderá ser realizada via EAD;

5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer manual de gestão de uso das ferramentas criadas seguindo a documentação da criação do novo portal, em forma de apostilas ou livretos, impressos e em meio digital, sendo que, o conteúdo deverá apresentar telas e textos em conformidade com a configuração e personalização empregada, para ilustrar casos reais de uso;

5.2.4. Todo o material utilizado na capacitação e transferência de conhecimento, incluindo as apresentações e apostilas, deverá ser redigido em língua portuguesa, a despeito de termos técnicos, nomes de funcionalidades ou de partes da solução e sistemas envolvidos, que poderão ser apresentados em língua estrangeira;

5.2.5. A confecção, a impressão e o fornecimento do material será de total responsabilidade da CONTRATADA. Em havendo capacitação presencial, todas as despesas envolvendo treinamento, viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) instrutor(es), correrão por conta da CONTRATADA;

5.2.6. A realização da capacitação se dará após a conclusão do Grupo 1 Item 1 desta contratação. A forma (presencial ou EAD), data, local e o horário da capacitação serão definidos pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Todo o processo de capacitação deverá ser submetido à avaliação do CONTRATANTE. A agenda deverá ser acordada com o Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data estipulada para a realização da capacitação. Caso a avaliação seja considerada insatisfatória, na média das avaliações, o CONTRATANTE deverá julgar se caberá reedição total ou parcial do treinamento, em data a ser definida.

Tabela 5: Serviço de capacitação:

Turmas	Capacitação	Público	Hora	Entregáveis
Turma I	Desenvolvimento do Back-end e front-end, toda tecnologia usada na construção do projeto (arquitetura, desenvolvimento, adaptação e elementos desenvolvidos) e operação dos portais institucionais e sua manutenção.	Integrantes da área técnica de desenvolvimento web do CONTRATANTE	mínimo 20h	servidores capacitados

5.2.8. Tendo a CONTRATADA concluído esta fase, entregando os serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, sendo o Termo de Recebimento Definitivo emitido em até 10 (dez) dias úteis, caso não haja necessidade de alterações e/ou retificações.

5.3. Grupo 1 Item 3- Serviço de Manutenção Evolutiva-Logística de implantação:

5.3.1. Uma vez atendidos aos requisitos do Grupo 1 - Item 1, a CONTRATADA dará início aos serviços de Manutenção;

5.3.2. Serviços de manutenção evolutiva, pelo período de 12 (doze) meses assim definida: Manutenção de evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

5.3.3. Os serviços de manutenção evolutiva a serem prestados pela CONTRATADA, serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço – OS, conforme Anexo VII, encaminhadas pelo gestor do contrato titular ou gestor substituto;

5.3.4. A critério do Gestor do Contrato e concordância da CONTRATADA, a Ordem de Serviço física em papel poderá ser substituída por meio eletrônico como e-mail;

5.3.5. A data de emissão de cada OS deverá expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato;

5.3.6. Cada OS terá os seguintes parâmetros, definidos pelo CONTRATANTE:

- Especificações dos serviços a serem realizados;
- identificação dos responsáveis pela solicitação;
- Previsão de horas de desenvolvimento;
- Previsão de prazo para atendimento;

5.3.7. Parâmetros de controle:

- a) definição e especificação dos serviços a serem realizados; para fins de entrega, homologação e pagamento;
- d) prazo de realização e entrega dos serviços;
- g) avaliação dos resultados;
- h) identificação dos responsáveis pela avaliação da qualidade e pelo atesto de conformidade dos serviços.

5.3.8. A ordem de serviço conterà, ainda, indicadores que servirão para avaliar os resultados dos trabalhos executados pela CONTRATADA. Serão analisados, no mínimo:

- a) atendimento da equipe técnica;
- b) cumprimento dos prazos acordados;
- c) comunicação;
- d) organização;
- e) qualidade dos serviços realizados;

5.3.9. Cada um dos indicadores constantes do Item 5.3.8, será avaliado de acordo com a seguinte pontuação:

- 1 - Péssimo;
- 2 - Ruim;
- 3 - Regular;
- 4 - Bom;
- 5 - Ótimo.

5.3.10. Caso a CONTRATADA, após avaliação feita pelo gestor titular ou gestor substituto do contrato, receba nota(s) entre 1 e 3 em pelo menos 1 (um) dos indicadores do item 5.3.8, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras punições citadas neste termo de referência, observando-se a proporcionalidade:

- a) Pontuação 1 em pelo menos 1 (um indicador) – multa no valor de 0,15% sobre o valor total deste Contrato;
- b) Pontuação 2 em pelo menos 1 (um indicador) – multa no valor de 0,10% sobre o valor total deste Contrato;
- c) Pontuação 3 em pelo menos 1 (um indicador) – multa no valor de 0,05% sobre o valor total deste Contrato;

5.3.11. Em caso de eventual não aceitação ou concordância da CONTRATADA em relação aos termos propostos na OS, após parecer técnico interno do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA sofrer penalizações previstas neste Contrato de prestação de serviço, inclusive podendo ser motivação irreversível para o encerramento do contrato sem prejuízo do devido cumprimento das OS's em andamento ou execução.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

6.1. A garantia deverá ser de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços entregues/prestados pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mesmo quando este prazo extrapolar a vigência deste Contrato.

6.2. Durante o período de garantia caberá à CONTRATADA toda manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações deste Termo, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá prover profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados.

7.2. Os serviços previstos deverão ser executados por profissionais qualificados, aptos a desempenharem as seguintes atividades: Governança e Gestão; Análise de Requisitos; Gerência de Projetos; Design para WEB; Documentação; Homologação;

7.3. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados devendo utilizar pessoal técnico qualificado observando a tabela de perfis técnicos.

Tabela 6: Perfis Técnicos:

Denominação	Perfil Desejável
Analista de sistemas - Desenvolvedor Pleno	Experiência requerida: -Mínimo de 08 anos de experiência de desenvolvimento em Joomla; -Ter participado de ao menos um projeto de grande porte (Portal com 10 mil página e/ou site com mais de 10 extensões Joomla instaladas) -Experiência com desenvolvimento ágil e TDD; -Domínio em Java Script, CSS, PHP, Banco de dados SQL e HTML5 -Conhecimento em Webservices, WebAPI e WCF;
Analista de sistemas - Gestor de Projetos	- Curso superior reconhecido pelo MEC na área de Informática, Ciências da Computação, Engenharia de Computação ou em áreas afins com a função; Certificação de acordo com a área de atuação em: -Certificação Project Manager Profissional – PMP ou pelo menos 120 horas de treinamento em Gerência de Projetos. -Pelo menos 05 anos de experiência em atividades Gerenciamento de projetos de web.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do mesmo no curso da prestação dos serviços, a menos que esteja autorizada formalmente e por escrito para tal.

8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar esses dados, informações e artefatos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

8.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade conforme Anexo VI, responsabilizando-se pela manutenção do sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

8.4. Cada funcionário da CONTRATADA que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação deverá tomar conhecimento do Termo de Confidencialidade e assinar um Termo de Ciência, conforme Anexo VII, comprometendo a sua responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

8.5. A CONTRATADA e seus funcionários deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA e seus funcionários deverão atender integralmente à Resolução Nº 06, de 07 de maio de 2014, que institui a Política de Segurança do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e a quaisquer outras normas do CONTRATANTE que venham a modificá-la, aperfeiçoá-la ou substituí-la.

8.7. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os profissionais indicados para a prestação de serviços.

8.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

8.9. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente, relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para os objetos relativos aos serviços:

- a) Serviço de planejamento, desenvolvimento, implementação e migração dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense;
- b) Serviço de Capacitação;
- c) Manutenção evolutiva dos portais institucionais do Poder Judiciário Tocantinense;

9.2. O CONTRATANTE “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Instrumento e do Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do produto, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas, defeitos, funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações deste Termo, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS:

10.1. Em conformidade com o art. 111, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência deste Contrato. Assim, são estabelecidas as seguintes condições: Todos os produtos/serviços prestados são de propriedade permanente e direitos exclusivos do CONTRATANTE, sendo terminantemente proibido qualquer forma de compartilhamento, distribuição ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

11.1. O global do presente Instrumento é de **R\$ 342.540,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte do Recurso: 0240

12.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

12.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

12.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

13.1. Para o **Grupo 1 - Itens 1, 2 e 3:** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados:

13.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter:

13.1.2. CNPJ da CONTRATADA;

13.1.3. O número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

13.1.4. A descrição clara do objeto da contratação.

13.2. Para o **Grupo 1- Item 1:** O valor do pagamento poderá ser realizado por etapa (VPE), conforme descrito na Cláusula Quinta, Dinâmica de Execução e instrumento de solicitação, sendo que o valor pago será de acordo com o percentual correspondente a cada fase, mediante emissão do Termo

de Recebimento Definitivo e apresentação da nota fiscal.

Tabela 7: Parcelamento do pagamento referente ao Grupo 1 - Item 1:

Etapa	Descrição	Percentual de Pagamento	Duração estimada
1	Fase de planejamento	30%	50 (cinquenta) dias úteis
2	Fase de Desenvolvimento	30%	45 (quarenta e cinco) dias úteis
3	Fase de Implantação	40%	10 (dez) dias úteis

13.3. O Valor do Pagamento da Etapa (VPE) será igual ao somatório dos valores de prestação dos serviços, decrescidos das eventuais sanções descritas no Item 12, do Termo de Referência e Cláusula Décima Sétima deste Instrumento - Sanções Administrativas.

13.4. **Grupo 1- Item 2:** O Valor do pagamento será igual ao valor de prestação dos serviços, decrescidos das eventuais sanções descritas no item 12, do Termo de Referência e Cláusula Décima Sétima deste Instrumento - Sanções Administrativas.

13.5. **Grupo 1- Item 3:** O Valor Mensal de Pagamento (VMP) será igual ao somatório dos valores mensais de prestação dos serviços, decrescidos das eventuais sanções descritas 5.1.6.10, deste Instrumento e no subitem 5.3.10, do Termo de Referência.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.2. O CNPJ/CPF deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

13.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor, por meio de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

13.5. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil, Agência nº 17995-7, Conta Corrente nº 1004-9**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

13.6. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e entregue.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma à CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

14.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

15.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução deste Contrato;

15.1.3. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Instrumento e do Termo de Referência, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, a partir da solicitação do gestor deste Contrato;

15.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;

15.1.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste Contrato;

15.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;

15.1.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

15.1.8. Manter, durante a execução deste Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

15.1.9. Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto desta contratação;

15.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

15.1.12. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc;

15.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

15.1.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,

15.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.1.3. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

16.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

16.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

16.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

16.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

17.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

17.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

17.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

17.7. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185 da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

18.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 19.0.000035319-4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

20.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

21.1. O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses.

21.2. Mesmo após o vencimento deste Contrato, persistirá a responsabilidade da CONTRATADA sobre o período total de atendimento às ordens de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO ABRUPTO DO CONTRATO:

22.1. A Fase de Encerramento se refere ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados. Devendo a CONTRATADA elaborar processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

22.2. A transferência de conhecimento no uso, manutenção e gerenciamento dos serviços e produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

22.3. O projeto deverá prever a transferência de conhecimento entre os técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Os servidores capacitados serão, nestes casos específicos, responsáveis, no mínimo, pela operação, manutenção e gerenciamento dos serviços e produtos entregues pela CONTRATADA.

22.4. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia de desenvolvimento e transferir conhecimento aos técnicos da CONTRATADA os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido.

22.5. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Transição Contratual, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. O CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

22.6. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição Contratual. O fato da CONTRATADA, ou seus representantes, não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE.

22.7. O Plano de Transição Contratual dos Serviços deve detalhar o processo de repasse dos serviços, tratando, no mínimo, dos seguintes tópicos:

- a) Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término.
- b) Entrega de todos os manuais, códigos fontes, *scripts*, *plugins*, complementos, componentes e demais ferramentas necessárias para a continuidade do uso, manutenção e evolução do novo portal institucional.

22.8. No prazo de 10 (dez) dias corridos antes da finalização do contrato, a CONTRATADA fará a entrega, ao gestor do contrato, das versões finais dos produtos (portais e sites produzidos) e toda a documentação gerada no processo de desenvolvimento, e devidamente registrada em plataforma .GIT.

22.9. Todos os recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA durante a execução do contrato deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição destes recursos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

23.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23.1.4. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

23.2. A veiculação de publicidade, direta ou indiretamente, relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

23.2. É vedado a CONTRATADA que firmar contratos de prestação de serviços com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, disponibilizar empregados para o exercício de função de chefia que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça, a teor do disposto no artigo 4º da mesma norma em comento e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO, 22 de maio de 2009, (DJe nº 2210).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

25.1. Profissionais da CONTRATADA - equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

- Técnico - funcionário da CONTRATADA, responsável pela execução técnica-operacional;
- Preposto - funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, devendo ser exercido preferencialmente pelo perfil de analista de sistemas-gestor de projeto.

25.2. Equipe de Gestão do Contrato - equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

- Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009; com a responsabilidade de garantir a fiel execução dos contratos firmados, sendo de sua responsabilidade os processos administrativos de contratação e de pagamento.
- Fiscal Demandante: servidor representante da área demandante do Centro de Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

- Fiscal Técnico: servidor representante da área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

25.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

25.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

25.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da aquisição dos objetos.

25.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

25.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades cometidas.

25.8. A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

25.9. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

26.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

27.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Joacir Ries de Araújo, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 21/05/2021, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3693076** e o código CRC **6C797FAD**.